



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2016

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às dez horas e dez minutos, iniciou-se, no Plenário, a Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público Federal, sob a presidência da Vice-Procuradora-Geral da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho. Presentes os Conselheiros José Adônis Callou de Araújo Sá (suplente do Conselheiro Eitel Santiago de Brito Pereira), Maria Caetana Cintra Santos, Lindôra Maria Araújo, Raquel Elias Ferreira Dodge, José Bonifácio Borges de Andrada, Carlos Frederico Santos, Mario Luiz Bonsaglia e Mônica Nicida Garcia. Presentes, também, o Corregedor-Geral do MPF Hindemburgo Chateaubriand P. Diniz Filho, os Procuradores Regionais da República Luiz Fernando Bezerra Viana (Secretário de Concursos), Blal Yassine Dalloul (Secretário-Geral do MPF) e José Robalinho Cavalcante (Presidente da ANPR), os Procuradores da República Wilson Rocha de Almeida Neto (Secretário-Geral Adjunto) e Ronaldo Pinheiro de Queiroz. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral da República Rodrigo Janot Monteiro de Barros. 1) A Senhora Presidente deu boas-vindas às Conselheiras Raquel Elias Ferreira Dodge e Lindôra Maria Araújo, que iniciaram o mandato no Conselho para o biênio 2016-2018 e parabenizou os Conselheiros reeleitos Mario Luiz Bonsaglia e José Bonifácio Borges de Andrada. Manifestações dos Conselheiros - **Raquel Elias Ferreira Dodge:** *Queria brevemente agradecer a acolhida de V. Exa. e dos demais pares e também manifestar a minha satisfação de retornar mais uma vez a este Conselho pelo voto dos meus pares, pelo Colégio de Procuradores da República, agradecer a todos e desejar, também, um biênio profícuo para todos nós. Muito obrigada!* **Lindôra Maria Araújo:** *Quero aproveitar e agradecer meus colegas, todos, mas aos Subprocuradores, em especial, que me presentearam com essa votação que me deixou muito contente, mostrou uma confiança grande e estou aqui já há bastante tempo, candidatei-me pela primeira vez e fiquei muito satisfeita e orgulhosa, porque mostra que eles me prestigiaram muito, eu e o Bonifácio. Quero agradecer e parabenizar a Raquel e o Mario, que também foram eleitos pela classe total dos Procuradores, e agradecer a todos os colegas que estão aqui e desejar, também, um bom ano novo de Conselho.* **Mario Luiz Bonsaglia:** *Peço a palavra para primeiramente saudar as Conselheiras Raquel Dodge e Lindôra por estarem se somando a esse Colegiado, Dra. Raquel retornando, Dra. Lindôra, estreando. Saúdo também o Dr. Bonifácio por sua recondução. Estou aqui também na condição de reconduzido e desejo a todos um profícuo*

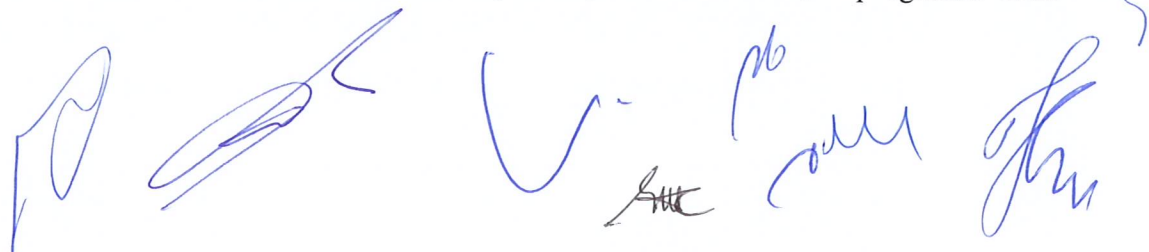
[Assinaturas manuscritas em azul]

exercício de seus mandatos e de minha parte me esforçarei nesse sentido. Muito obrigado.

Carlos Frederico Santos: *Gostaria de saudar a todos que assumiram, principalmente as mulheres que hoje estão em maioria no Conselho, fato inédito neste Conselho. 2) Após a apresentação do processo nº 1.00.001.000106/2015-32, item 1 da pauta, a Presidente em exercício concedeu a palavra ao Conselheiro Carlos Frederico Santos, que assim se manifestou: Senhora Presidente, demais colegas Conselheiros, antes de tudo, do início desta sessão, gostaria de externar a minha preocupação com que este Conselho vem tratando as nossas normas. Acabamos no dia 2 de agosto, trazendo o regimento interno novo e pelo que vi já foi descumprido. O descumprimento dessas normas causa bastante perplexidade, e o que estamos fazendo aqui como Conselheiros? Fazemos uma resolução que não tem um mês, a primeira resolução, e ela não está sendo cumprida. Para que serve este Conselho? Não fui eleito para ser mero figurante, mas para representar os colegas que votaram em mim e para defender os interesses da classe e do Ministério Público Federal. Essa Casa, a Casa de Justiça, que diz que é fiscal da lei, não cumpre as normas que faz. É uma situação bastante sensível, bastante delicada, mas não poderia deixar passar em branco. O que aconteceu no caso da Dra. Lindôra foi uma coisa terrível, um completo descaso com o que estamos regulamentando nessa Casa. Colocamos no regimento que processos são distribuídos a Conselheiros suplentes somente se o afastamento for superior a 30 dias. Todos temos acesso a lista dos telefones celulares funcionais dos Subprocuradores-Gerais da República. Estão disponíveis. Ninguém avisa, ninguém fala, não se cumpre as normas. Nosso regimento interno, pelo que vejo, já está fadado ao descumprimento. Ou esta Casa está sendo bastante autocrática ou não tem norma alguma nessa Casa e que todo mundo pode fazer o que quer. Sabemos que o caminho do meio é o melhor a se tomar. Quero registrar, de início, meu protesto em relação a essa situação. Que se cumpra o regimento interno, que o Conselho não seja mero órgão figurante e não tenho a menor tendência de ser marionete, não tenho a menor tendência de ser manipulado, de sofrer pressões, porque meu compromisso é com a independência, foi esse meu norte de campanha, pela independência e em razão dessa independência é que estou falando aqui, representando os colegas. Essa é primeira manifestação que gostaria de fazer e deixar registrado. Estou me referindo a distribuição do processo com relação a criação de cargos de regionais, que, surpreendentemente soube que a Dra. Lindôra não foi contatada. O processo foi distribuído e remetido para o suplente sendo que ela não estava afastada por mais de 30 dias. Estava disponível, como está presente aqui, e só veio à sessão porque, simplesmente, costumo perguntar aos colegas se vão à sessão. Por coincidência, passei mensagem para Dra. Lindôra e perguntei da sessão e ela não tinha conhecimento da sessão e o processo que é dela, da relatoria dela, já estava distribuído ao substituto. Estou afastado, de licença-prêmio e fui contatado. Este é o primeiro registro que gostaria de fazer, por indignação. Com relação ao concurso, gostaria de perguntar o seguinte: vejo que tudo está sendo feito a toque de caixa neste Conselho, colocam a cabeça dos Conselheiros na guilhotina, em toda sessão, “tem que ser aprovado isso, tem que ser aprovado aquilo”. As coisas tramitam de forma bastante lerda dentro da Administração e quando chegam aqui no Conselho têm que ser decidido em 24 horas, em 48 horas, e os Conselheiros ficam sem ter como analisar o que estão votando. Não temos como analisar o que estamos votando. É uma situação bastante sensível para quem é do Ministério Público, para que assumam o papel de fiscal da lei. Como é que se vota sem saber o que se está votando? Isso gera um desconforto para o mundo, pelo menos a mim gera, não sei aos demais Conselheiros. Votar sem conhecer a matéria, sem saber o que se está votando...’Ah é*



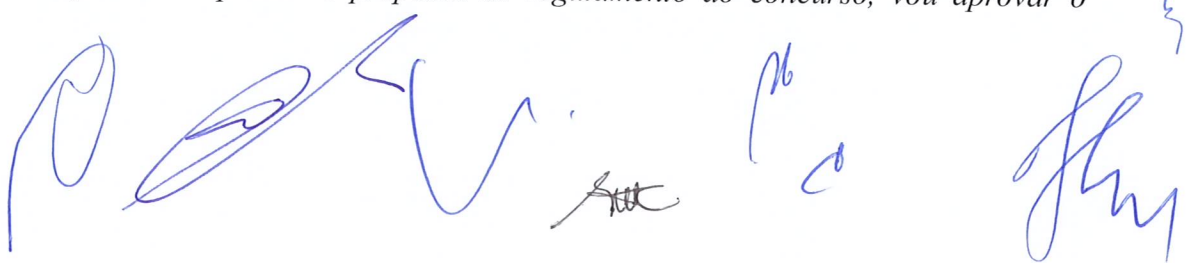
urgente, vota aí' 'ah vai atrapalhar o Ministério Público, vai atrapalhar a classe'. Quem está atrapalhando o Ministério Público é quem não é e atento às suas funções e no seu trabalho e manda para o Conselho às vésperas da aprovação de qualquer situação para o que o Conselho aprove de qualquer jeito. Isso não é forma de trabalhar, não é boa conduta, não é boa prática e que tem sido reiteradamente feito aqui nesse Conselho. Atribuir aos Conselheiros a responsabilidade porque se vota e porque não se vota. Quero recordar que na última sessão, queriam atribuir uma responsabilidade a mim, com relação ao concurso porque comecei a perguntar sobre o concurso: 'Ah você não quer que se faça o concurso?' Não é isso. Outro hábito que se adquiriu aqui nessa Casa. Sou a favor de se trabalhar com dignidade, de forma fundamentada e de trabalhar conhecendo o que estou votando. Tenho por hábito ler o que voto, o que faço e tirar minhas dúvidas e sugerir diligências para cada vez mais melhorar o que está sendo votado, o que sai dessa Casa. Minha preocupação é exatamente com isso. E como tudo está a toque de caixa aqui nessa Casa, pergunto porque não está a toque de caixa também, o projeto que quando eu era suplente, há tempos atrás, sugeri para se alterar a composição da banca do concurso. Tenho um ano de mandato como titular. Ofereci essa sugestão quando era suplente. Foi constituída uma comissão, composta pelo Dr Eitel, Eu e o Dr. Mario Bonsaglia. Oferecemos essa sugestão com relação a composição da comissão, para que fosse feita de forma impessoal, porque o Ministério Público Federal deve preservar, acima de tudo, o princípio da impessoalidade, que fosse feita de forma participativa, que fosse feita de forma que pudéssemos avaliar a melhor composição, e esses projetos não estão tratados aqui no Conselho a toque de caixa. Mas chega uma situação dessa do concurso... não estou condenando a Senhora, Senhora Presidente. Presidente **Ela Wiecko Volkmer de Castilho** - na sessão virtual, a única pessoa que se manifestou, dizendo que está de acordo com os termos do projeto que ofereci, foi o Conselheiro Mario Luiz Bonsaglia. Podemos na próxima sessão ordinária... Conselheiro **Carlos Frederico Santos** – por que não foi trazido?... Presidente **Ela Wiecko Volkmer de Castilho** – mas está sempre na pauta... Conselheiro **Carlos Frederico Santos** – se há uma premência para a votação do regulamento do concurso, por que isso não está junto? Não dá para compreender, por que essas situações prementes caminham solitárias? Por que não estão juntas aqui nesta sessão para serem votadas, agora? Esse descompasso entre o que é premente e o que não é, na realidade, está sendo pautado. Porque, para mim, se o concurso é uma situação que exige uma votação imediata, sem que saibamos o que estamos votando, por que essas normas que vão influenciar diretamente no concurso não estão aqui para votação? Isso causa espécie. Essa é a segunda indignação que quero registrar aqui e peço, Sra. Presidente, que isso seja degravado e conste em ata, essas indignações que estou relatando. São esses pontos que gostaria de trazer à reflexão a este Conselho e que cada Conselheiro reflita bem e pense qual é o seu papel aqui, se é de submissão, servidão ou se é de independência. Lembro o texto da era quinhentista, de La Boétie falando sobre a servidão, que se encaixa perfeitamente nessa situação. O que é que se teme neste Conselho? Por que este Conselho não fala e defende suas prerrogativas? Por que este Conselho se cala? São pontos que quero deixar para reflexão. Agradeço a intervenção, Sra. Presidente! **3) 1.00.001.000106/2015-32** (apenso: 1.00.001.000148/2015-73). Interessado(a): Ministério Público Federal. Assunto: 29º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador da República. Regulamento. Relator(a): Conselheira Ela Wiecko Volkmer de Castilho. Decisão: Após discussão e alterações acerca dos destaques apresentados em Sessão, o Conselho, à unanimidade: **a)** Aprovou o Regulamento; **b)** Aprovou, com ressalvas, o programa. Será



editada e publicada a Resolução CSMPF nº 169; **c)** Aprovou a indicação do Subprocurador-Geral da República Alcides Martins, dos Procuradores da República Felipe Fritz Braga e Ubiratan Cazetta e dos servidores Adérito Guedes da Cruz Filho (Analista do MPU/Medicina/Clínica Médica), Adriana Ferreira de Araújo Litvin (Analista do MPU/Medicina/Oftalmologia) e Washington Luiz Ferreira Dourado (Analista do MPU/Medicina/Clínica Médica), para comporem a Comissão Especial de Avaliação. **3.1) Questão de ordem:** Regulamento para o próximo concurso público para provimento de cargos de Procurador da República (30º). Decisão: O Conselho, à unanimidade, acolheu a proposta da Conselheira Raquel Elias Ferreira Dodge e determinou a instauração de procedimento próprio para regulamentar o próximo concurso, com livre distribuição. **4) Considerações dos Conselheiros acerca do programa das disciplinas:** Conselheira **Mônica Nicida Garcia:** *Aprovamos a resolução e evidentemente não vai aqui nenhuma crítica. Todos sabemos como foi o processo e das razões da urgência na aprovação disso tudo, mas é preciso consignar que esse olhar que tivemos sobre esse Regimento foi um olhar bastante superficial. Recebemos isso 12h atrás, um dia atrás, e é claro que já é um regulamento que já vem de há muito, está bem aperfeiçoado mas uma revisão sempre traz possibilidade de aperfeiçoamento. Lamento não termos feito um estudo mais aprofundado, mas creio que não faltarão oportunidades de posteriormente podermos nos debruçar com mais minúcias sobre essa resolução, trazendo mais aperfeiçoamento. O mesmo gostaria de deixar consignado em relação ao programa, que é o anexo da resolução, teria várias considerações a fazer. É um programa que vem sendo aperfeiçoado pelas bancas durante todos esses anos, mas vejo algumas questões que me causam surpresa, o fato de cada um dos itens do programa serem bem diferenciados em termos de profundidade, de detalhamento, em algumas matérias e menos em outras. V. Exa. acabou de dizer em relação a processo penal, que os temas são mais amplos significando uma liberdade maior para o examinador na hora dos questionamento e na hora da formulação das provas. Acho isso muito salutar, mas por outro lado, temos um programa do Direito Internacional Público e Privado que é extremamente detalhado, chega a minúcias, cada item é muito grande, e me parece que o programa ficou um pouco desequilibrado: algumas coisas muito detalhadas e outras muito amplas. Só estou deixando consignado, não tenho pretensão nenhuma de fazer proposta concreta de alteração do programa. Outro ponto: as próprias matérias que estão aqui, comentei com V. Exa. sobre o Direito Internacional dos Direitos Humanos, porque não só Direitos Humanos, também do Direito Constitucional, isso é tão relevante dentro da nossa carreira, não é o caso de destacar, isso já foi objeto de debate no Conselho e tanto é que foi incluída a matéria. O Direito Tributário: temos um capítulo enorme com várias questões, mas essa questão é tão pouco tratada no âmbito do MPF que houve a necessidade de se consultar alguém de fora da carreira. A bem da verdade a gente, no dia a dia, do Procurador da República, o Direito tributário tem um peso muito pequeno. Por outro lado, temos questões previdenciárias e aí vou sustentar a posição da colega Zélia Pierdoná, que de há muito salienta a importância de nossa atuação. Não tem uma referência à Lei Orgânica da Assistência Social, tem uma referência sobre as questões da Previdência no âmbito Constitucional, mas a legislação infraconstitucional fica esquecida. Enfim, essas algumas das questões. No Direito Processual penal, temos alguns itens, por exemplo, o item 11 e 12, o 12 trata de toda execução penal... sentenças, decisões e outros atos judiciais, que é um capítulo super importante e nulidades do processo penal... hoje não sei quanto por cento da minha atuação no STJ refere-se a nulidades do processo penal. É um tema extremamente importante pra gente. Outra*



consideração que queria fazer... sou do concurso de 90, décimo concurso, muitos de nós aqui somos...esse programa já tinha esse formato de número, três itens dentro, todos sabemos que isso é em função da prova oral...sorteia-se o ponto e aí tem-se alguns pontos diferentes para não ficar focado numa coisa só. Porém até pra gente examinar esse programa fica complicado, imagina para o candidato. Tem que reordenar, que foi o que fiz na época que fiz o concurso. Reordena-se todos os itens para poder estudar e aí pergunto: por que não poderíamos fazer um programa um pouco mais fácil de se ler, com todos os pontos de um forma lógica, talvez tornando mais equilibrado esse nível de detalhamento de todas matérias, o que poderia redundar, eventualmente, na concentração de algumas matérias e a expansão de outras que sejam mais relevantes pra nós. Direito Ambiental, por exemplo, está plasmado junto com Direito Administrativo e a improbidade administrativa, que tenho certeza deve ser no mínimo 30% da atuação de todas as PRs e PRMs e eventualmente 50% de outras, está aqui apagado, a palavra “improbidade” aparece duas vezes nesse programa. São pontos que coloco novamente, minha intenção não é destruir o programa e nem fazer alguma consideração pontual, acho que os pontos estão de modo geral, todos tratados, mas gostaria de deixar consignada minha vontade de poder mais detalhadamente, com mais vagar, participar de um exame mais aprofundado dessas questões. Conselheiro **Mario Luiz Bonsaglia**: Estava deixando para o final algumas observações sobre a convocação dessa sessão extraordinária, a necessidade de termos que deliberar às pressas. Lembro-me que o processo referente ao 29º concurso esteve na pauta deste Conselho ao longo do 2º semestre do ano passado. Em fevereiro, foi retirado de pauta e ressurgiu agora, em sessão extraordinária convocada com tanta pressa, e entendemos o motivo, queremos que esse concurso seja deflagrado, quero isso desde o ano passado e vim perguntando ao longo das sucessivas sessões, postulando que fosse discutido o assunto e não foi. A sessão foi, enfim, convocada tão às pressas que tivemos menos de 12 horas, ou menos, pois recebemos ontem à noite. O assunto é de extrema relevância na vida institucional do MP. Estamos tratando do recrutamento de novos Procuradores da República. Tivemos oportunidade hoje de fazer só um exame superficial levando em conta, apenas as alterações com relação ao regulamento anterior, sem aproveitar a oportunidade de fazer uma modernização mais abrangente desse regulamento e isso por razões que não se compreende, porque não pudemos discutir isso antes, porque não em reuniões informais de Conselheiros, aquelas reuniões que realizamos ao longo das discussões do regimento interno que foram tão produtivas, quem pudesse participava, os resultados eram compartilhados, teríamos tido oportunidade de uma reflexão mais aprofundada em torno do regulamento do concurso e do programa. Sinto-me um pouco constrangido, sem jeito de estar aqui para deliberar assunto de tal magnitude, de tal relevância, às pressas, sem base de confiar no trabalho de V. Exa. mas V. Exa. também acabou trabalhando em cima da hora porque esse processo saiu da pauta do Conselho em fevereiro, a meu ver desnecessariamente. Outro fato que me constrange é o fato de que está pendente há quase dois anos, uma proposta de resolução que disciplina a composição da banca, lembro-me que quando estávamos para deflagrar o 28º concurso foi ponderado o seguinte, Conselheira Raquel encontrava-se no Conselho na época, deve se lembrar, foi ponderado que “vamos deixar a alteração da resolução para o 29º concurso, abrindo mão de suas proposições, os conselheiros que subscreveram a proposta, aquiesceram para que não se retardasse a deflagração do 28º Concurso. Agora estamos tendo que fazer o mesmo para não se retardar a deflagração do 29º. Quanto a esse ponto particular só há uma maneira de reparar a situação: vou aprovar a proposta de regulamento do concurso, vou aprovar o



programa, mas faço uma ressalva expressa de que a composição da banca deve ser revista, de preferência, na próxima sessão ordinária e deveríamos julgar a proposta de resolução, V. Exa., Conselheira Ela é a relatora, apresentou a proposta que penso que vai alcançar o consenso da parte dos subscritores da proposta atende plenamente e da parte dos outros Conselheiros também. A propósito, considerando-se que está na pauta eletrônica, acho importante que todos os Conselheiros possam votar como maneira de dizer ao seu presidente essa matéria está pronta, é só questão de sacramentar em plenário, em cinco minutos votamos e que adequamos a comissão de concurso, a banca examinadora, ao espírito dessa proposta de resolução que é; as bancas examinadoras têm que ser gradualmente renovadas, a cada concurso, não totalmente, para que não haja solução de continuidade, mas tem que haver uma renovação parcial. Não podemos conviver com aquela possibilidade que existiu ao longo 20 anos, a Mônica referiu, nosso concurso é de 90/91, há um caso de um examinador muito qualificado daquela época que prosseguiu até o último concurso. Isso não é possível...nem essa situação extrema nem outras não tão extremas. Não há restrição a nomes, todos que integram a banca são ótimos, mas é preciso que haja uma oxigenação, um rodízio parcial...são essas observações que queria fazer. Conselheira **Raquel Elias Ferreira Dodge**: também aprovo o programa e o regulamento, tal como acabamos de votar, com as alterações já mencionadas, e muito brevemente quero fazer um apelo tanto pelo cumprimento do Regimento Interno, votado na sessão de 2 de agosto, da qual realmente não participei, mas um regimento muito bem feito, minucioso, muito importante, realçando que nesse caso, por vários fatores, a sessão de hoje houve convocação extraordinária ontem, que não permite que exerçamos nosso múnus com a profundidade que deveríamos. Relembro, resgatando a memória, que em relação ao programa para o 28º concurso, tivemos o mesmo constrangimento, tivemos que aprovar o programa, do modo como foi trazido, V. Exa. se recorda, o Conselheiro Mario estava presente vários outros aqui, o constrangimento foi o mesmo, dizemos: aprovaremos assim, mas para o 29º precisamos fazer alterações um pouco mais profundas. A conselheira Mônica realçou que a questão previdenciária é muito importante para o país, para o MPF, não consta destacada no nosso programa, a questão da seguridade social como um todo. O direito humano à saúde ocupa o tempo de muitos colegas que exercem o ofício da tutela coletiva, nunca mereceu um destaque, o destaque que precisa ser dado para que o orçamento da saúde seja eficientemente elaborado, para que os recursos sejam destinados e aplicados, a população padece da ausência de serviços públicos de saúde, então, precisamos de um capítulo destacado, por exemplo, do direito humano a saúde, isso não consta do nosso programa, lamentávamos isso em relação ao 28º, lamentamos hoje em relação ao 29º, o que estou lamentando é a exiguidade do prazo, aprovamos o programa sem possibilidade de alterá-lo na sua essência ou de incluir itens que eventualmente consideramos importante. Para que não fiquemos no lamento e no apelo, pondero que, não sei se nesse mesmo processo, nós já começemos a tratativas para se discutir o programa para 30º, 31º, para os concursos seguintes. A página 2 desse processo do qual V. Exa. é relatora... o processo é aberto com a ata da sessão do dia 2 de junho de 2015, que aprova o 29º, para ser realizado em 2016, o 30º para 2017, o 31º para 2018, e o 32º para 2019, com o cronograma de todas as suas etapas, como está já aprovado por este Conselho, a pedido pelo Procurador-Geral da República que foi quem trouxe a matéria para ser deliberada desse modo. Então, o que sugiro e a faço realmente um apelo veemente, é que iniciemos a discussão com um pouca mais de folga do programa e de seu regulamento para os concursos seguintes para que não fiquemos na undécima hora tendo que aprová-lo como

fizemos hoje porque o tempo é realmente exíguo. Conselheira Lindôra Maria Araújo: Acompanho todas as palavras da Conselheira Mônica e aprovo também. Conselheira Maria Caetana Cintra Santos: Tenho grande dificuldade de aprovar esse programa. Há um desequilíbrio muito grande entre as matérias, já apontado pela Conselheira Mônica em grande parte. Causa-me espécie o Direito Ambiental estar dentro, como se fosse um apêndice do Direito Administrativo. Muito pouca matéria sobre improbidade, essa questão internacional que vínhamos discutindo desde que foi introduzida.. na época fui contrária a isso... basicamente esses pontos para não tomar muito o tempo de todos. Então indago se haveria possibilidade de ser refeito esse programa... porque é um concurso importante, é respeitado, considerado o concurso mais difícil do país e a gente ter que apresentar um programa desse que não reflete a nossa atividade, não reflete que temos que formar Procurador da República para o trabalho de Procurador da República, não é o que vemos nesse programa, mas... diante dessas circunstâncias eu aprovo....

Conselheiro José Adônis Callou de Araújo Sá: Aprovo o programa, reconhecendo como já fizeram os demais Conselheiros a necessidade de que o próprio Conselho examine possíveis modificações para os próximos concursos, o que pode ser feito desde logo, não ficar aguardando outra iniciativa dessa de última hora, com urgência.

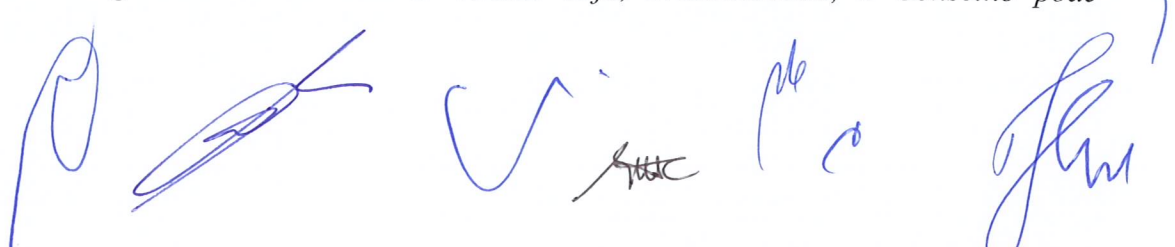
A Conselheira Raquel Elias Ferreira Dodge sugeriu que fosse instaurado um novo procedimento, para livre distribuição, para se rever o regulamento do próximo concurso.

A sessão foi suspensa às dezenove horas e quarenta minutos, retornando no dia seguinte (19.8.2016), às doze horas e dez minutos, sob a presidência da Vice-Procuradora-Geral da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho.

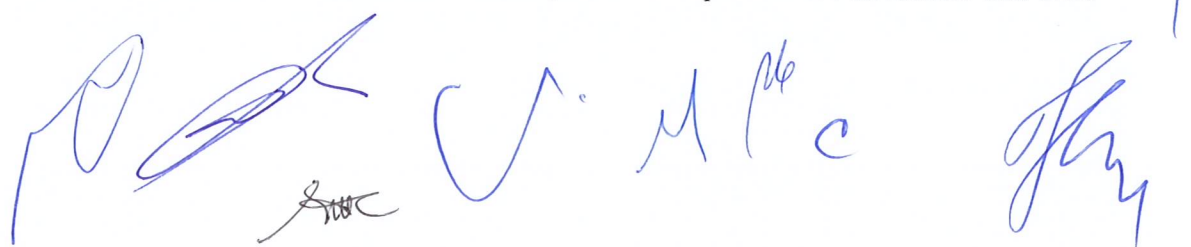
Presentes os Conselheiros José Adônis Callou de Araújo Sá (suplente do Conselheiro Eitel Santiago de Brito Pereira), Jose Flaubert Machado Araújo (suplente da Conselheira Maria Caetana Cintra Santos), Lindôra Maria Araújo, Raquel Elias Ferreira Dodge, José Bonifácio Borges de Andrada, Carlos Frederico Santos, Mario Luiz Bonsaglia e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto (suplente da Conselheira Mônica Nicida Garcia). Presentes, também, o Corregedor-Geral do MPF Hindemburgo Chateaubriand P. Diniz Filho, o Subprocurador-Geral da República Humberto Jacques de Medeiros (Vice-Presidente da ANPR), os Procuradores Regionais da República Blal Yassine Dalloul (Secretário-Geral do MPF), Danilo Pinheiro Dias e José Robalinho Cavalcante (Presidente da ANPR), os Procuradores da República Wilson Rocha de Almeida Neto (Secretário-Geral Adjunto) e Ronaldo Pinheiro de Queiroz e o Secretário de Planejamento e Orçamento-SPO Paulo César Magalhães Brayer.

Ausentes, justificadamente, o Procurador-Geral da República Rodrigo Janot Monteiro de Barros e os Conselheiros Eitel Santiago de Brito Pereira, Maria Caetana Cintra Santos e Mônica Nicida Garcia).

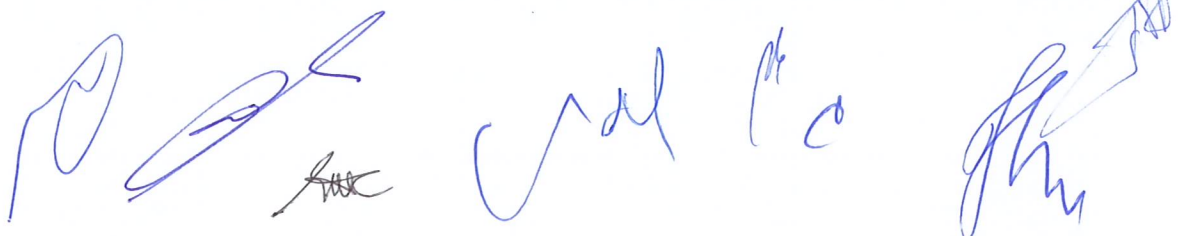
5) Inicialmente, a Presidente em exercício Ela Wiecko, assim se manifestou: *gostaria de lembrar, não estamos ainda acostumados com o regimento interno novo quando se trata de sessão extraordinária, não há previsão de prazo de convocação extraordinária, conforme artigo 13, I: “Compete ao Secretário Executivo do Conselho Superior: elaborar e fazer publicar a pauta da sessão, com os processos indicados pelos relatores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, exceto nos casos de sessão extraordinária em que não for possível a observância desse prazo”. Quero lembrar, também, para fins de organização do nosso julgamento, que esse projeto de lei que foi encaminhado para apreciação do Conselho Superior; em termos de opinamento, está constituído de matérias que são de competência do Conselho Superior em parte, quando se trata da criação de cargos de carreira, mas no que se refere a servidores, não há essa atribuição, essa competência obrigatória. Como está no mesmo bojo, evidentemente, o Conselho pode*



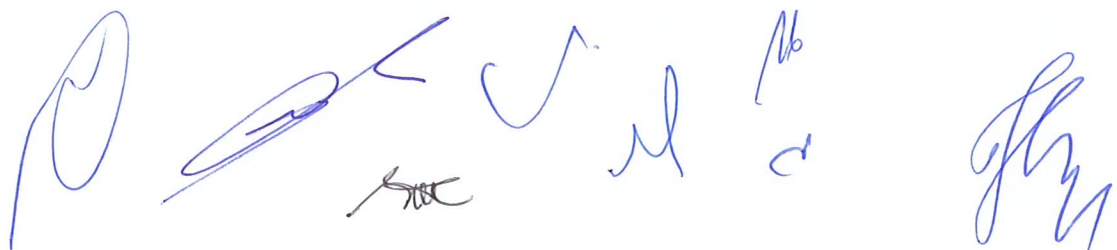
*manifestar a respeito. 6) 1.00.001.000219/2016-19. Interessado(a): Ministério Público Federal. Assunto: Proposição para criação de cargos de Procurador Regional da República. Anteprojeto de lei (Art. 57, XXII da LC nº 75/93). Relator(a): Conselheira Lindôra Maria Araújo. Decisão: O Conselho, por maioria, opinou favoravelmente ao encaminhamento do projeto ao Congresso Nacional, com ressalvas. Vencido o Conselheiro Carlos Frederico Santos, que votou contrariamente à remessa. Os Conselheiros Lindôra Maria Araújo (Relatora), Raquel Elias Ferreira Dodge e José Adônis Callou de Araújo Sá, opinaram pelo encaminhamento com redução do número de cargos de Procurador Regional da República de 134 para 82, redução do número de técnicos e aumento do número de analistas. O Conselheiro José Flaubert Machado Araújo, não conheceu da proposta do número de servidores, por ser atribuição exclusiva do Procurador-Geral da República. Quanto ao de membros opinou pela redução de 134 para 82. **Declaração de voto dos Conselheiros: Lindora Maria Araujo,** Relatora: *A Presidente já fez um apanhado geral e o meu relatório é mínimo sobre o projeto de lei de criação de cargos: 134 de Procuradores Regionais, 207 de Analistas, 501 de Técnicos, CC-4, CC-3, CC-2, e CC-1 e algumas funções comissionadas. Isso em razão da criação de Tribunais Regionais e conseqüentemente de Procuradorias Regionais da República ou Câmaras que seriam ocupadas por Procuradores Regionais e pessoal de apoio para esses Procuradores. O número, embora a justificativa seja a de paridade com os Desembargadores, está bem acima do número de Desembargadores. Constan 134 Procuradores Regionais e o número de criação de cargos são de 82 Desembargadores. O Secretário-Geral enviou, ontem, 1.6 Procuradores Regionais para 1 Desembargador, ou seja, temos mais Procuradores Regionais que Desembargadores. Além da proposta ser maior do que o número de Desembargadores, já temos um número bem de maior que o de Desembargadores. Outro ponto é que ontem saiu o relatório do Conselho Nacional do Ministério Público, apenas para os nossos Procuradores Regionais da República da 1ª Região, a média para cada Procurador Regional, mensal, são 80 processos por mês. Então, quero que fique consignado, em razão do número de cargos que estão sendo propostos. Vejo que, obviamente, pode criar um problema muito sério a criação de cargos de Desembargadores, obviamente, um aspecto muito bem lembrado pelo Presidente Dr. Robalinho, é que não poderá ser obrigatório, pela inamovibilidade, tirar um Procurador Regional de Brasília para mandar para Manaus ou para Belo Horizonte, isso seria um impedimento muito sério com a não criação de novos cargos. Seríamos responsáveis e, nesse caso, somos somente opinativos, teríamos que pensar muito. Tenho dois óbices: um, não consegui, infelizmente, embora o Dr. Blal tenha mandado, não entendi se estamos com verba sobrando e se o orçamento é suficiente. Isso não consegui entender de ontem pra hoje e também decifrar. Estava com o Corregedor-Geral e com o Conselheiro Mario, mas nenhum de nós conseguiu analisar. Sou contra a criação de tantos cargos. Acho que se quisermos ter uma paridade maior com a Justiça, o suficiente seriam, no máximo, 80 cargos, equivalente aos Desembargadores. Esse número de técnicos, pela nossa contingência e nossa experiência, está fora do que necessitamos agora. Deveria haver uma mudança no número de pessoal de apoio, até porque poderão ser aproveitados, Procuradores da República, Subprocuradores e outros Procuradores Regionais atuantes. Minha opinião seria que o número de técnicos diminuísse ao máximo e dentro do orçamento possível, aumentar o número analistas. Em relação ao número de cargos e funções de confiança, realmente não vejo problema. Tudo isso, desde que seja possível dentro do orçamento da despesa e que não vá abalar nossas pretensões quanto aos subsídios etc. Não**



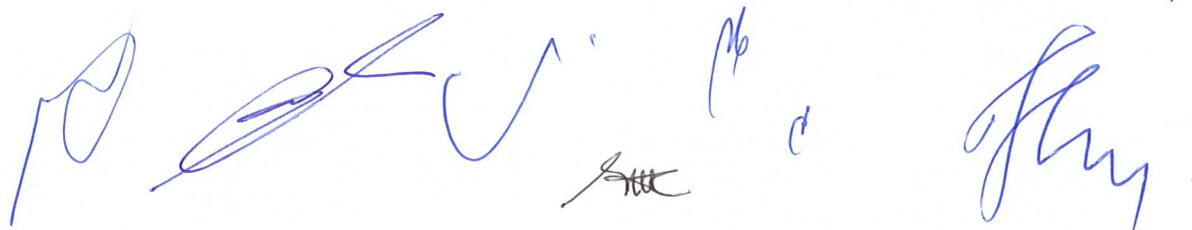
veja necessidade de criação de novos cargos de Procuradores da República, seriam, no máximo, a criação de mais 80 cargos, um número maior de analistas e o mínimo de técnicos, mantendo-se os cargos comissionados e funções, desde que também seja possível a mobilidade desses cargos. Lembrando que ontem foi levantado aqui que já existem 1050 cargos CC-2 para serem distribuídos entre o Procuradores da República e ainda não foi implementado. **Nicolao Dino de Castro e Costa Neto:** Ouvi atentamente todas as ponderações feitas pelos Conselheiros que me antecederam, as explicações técnicas prestadas pelo Secretário-Geral, pelo Secretário de Orçamento, a manifestação do Presidente da ANPR e as ponderações da eminente Relatora. Quero crer que a coisa mais difícil numa gestão, é a antecipação de cenários. O grande desafio, a grande angústia de todo gestor, é fazer e querer acertar a antecipação de cenários e todos sabemos que antecipar cenários é extremamente difícil. Os cenários aqui já vislumbrados pelos colegas que me antecederam se, eventualmente se concretizarem, são cenários que preocupam. Mas há outros cenários igualmente preocupantes, por exemplo, um cenário de criação de vários Tribunais em 2020 e várias Câmaras ou Turmas descentralizadas, com um descompasso numérico entre membros do Judiciário e membros do Ministério Público e a nossa Casa se deparar com a circunstância desagradável, para não dizer o pior, de ter que suprir eventuais lacunas ou a necessidade de fazer valer a atuação do Ministério Público perante um Judiciário que se expandiu, diante de um cenário diferenciado, em termos de receita, em termos de orçamento, em 2020 ou 2022. Então, são vários cenários que podem ser definidos para nortear a decisão deste Conselho. Compartilho com todos essa preocupação em relação aos cenários, seja o anteriormente definido, seja esse que procuro delinear. Diante disso, quero crer que a posição mais acertada, diante da multiplicidade de cenários, é aquela que está sendo adotada pela Administração da Casa nesse momento, ou seja, o encaminhamento de um projeto de lei, tendo em vista que o Judiciário já adotou essa medida. O Ministério Público, necessariamente, para fazer valer essa atuação perante os Tribunais precisa, pelo menos, se antecipar a isso, e isso consiste no encaminhamento do projeto de lei. Acho que o Secretário-Geral e o Secretário de Orçamento, bem como o Presidente da ANPR, foram precisos ao destacar e acentuar que o envio de um projeto de lei não significa necessariamente o provimento dos cargos que estão referenciados nesse projeto e isso não é evidentemente o provimento desses cargos, é tão somente a garantia de que o Ministério Público terá num cenário positivo, em termos de orçamento, em termos de exercícios físicos financeiros no futuro, de fazer valer a sua presença física e institucional perante a atuação dos Tribunais Regionais Federais. Por outro lado, a criação desses cargos é estratégica, porque permite, num cenário favorável, que esses cargos possam ser eventualmente, dentro da moldura orçamentária futura, alterados, transformados em cargos de primeiro grau, desde que mantida a previsão da despesa que foi antevista quando da apresentação da proposta orçamentária nos diversos e futuros exercícios financeiros. Enfim, quero crer que diante dessa considerações, repito, ante o fato de que o gesto de encaminhar o projeto de lei, tão somente assegura as condições necessárias para que no futuro o Ministério Público Federal possa se fazer presente nas demandas, quero crer que a medida mais apropriada, nessa visão de cenário, é a efetiva apresentação ou encaminhamento do projeto de lei e é nesse sentido que voto. **Mario Luiz Bonsaglia:** Acompanho o voto da Exma. Relatora, no sentido do encaminhamento ao Congresso Nacional do anteprojeto de lei que versa sobre a criação, no Quadro de Pessoal do Ministério Público Federal, de cargos de Procurador Regional da República, fazendo-o com as seguintes observações. O anteprojeto foi submetido ao CSMPF



em regime de urgência, com necessidade de exame imediato, tendo em vista que expira nesta data (19/08/2016), o prazo para seu encaminhamento ao Congresso Nacional, diante do que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias. A proposta prevê a criação de 134 (cento e trinta e quatro) cargos de Procurador Regional da República, bem como de cargos de servidores – efetivos e em comissão – e funções de confiança para a instalação dos novos gabinetes, além de prever expansão do quadro de pessoal da área administrativa, tudo isso em face da perspectiva de ampliação do quadro de pessoal dos Tribunais Regionais Federais, diante da tramitação do Projeto de Lei nº 8.132/2014. O PL nº 8.132/2014, enviado pelo Superior Tribunal de Justiça, contempla o redimensionamento da composição dos Tribunais Regionais Federais, a instalação de novos Gabinetes, Turmas e Seções e a descentralização de Câmaras Regionais de Julgamento em diversas capitais do país, dispondo sobre a criação de criação de 82 (oitenta e dois) novos cargos de Desembargadores Federais, 689 (seiscentos e oitenta e nove) cargos de Técnico Judiciário e outros 810 (oitocentos e dez) de Analista Judiciário. É certo que, diante da perspectiva de expansão da Justiça Federal, o MPF deverá buscar adequar sua estrutura para fazer frente às demandas vindouras, após a aprovação do projeto de lei do Judiciário. Dessa forma, a criação de cargos de Procurador Regional da República insere-se no âmbito do planejamento estratégico de crescimento do Ministério Público Federal. Assim, muito embora a matéria tenha sido submetida às pressas ao exame deste CSMPF, tem-se que, visando a não criar óbices para o incremento do número cargos de membros do MPF no futuro – e isso vale para todos os níveis da carreira -, mostra-se admissível o encaminhamento do anteprojeto nesta oportunidade. Nesse particular, cabe asseverar que já foram criados por lei novos cargos de membro do MPF e cargos em comissão, como ilustram as Leis 12.931/2013 e 12.321/2010. Todavia, os novos cargos não puderam ainda ser providos, tendo em vista que a implementação dessas leis depende de disponibilidade orçamentária e do próprio planejamento estratégico do MPF. A propósito, registre-se que o MPF fez seu planejamento estratégico voltado especialmente para a atividade-fim, mas o desempenho adequado da atividade-fim e a concepção das metas estabelecidas pressupõem uma estrutura adequada para tanto. Dessa forma, a criação de novos cargos de Procurador Regional da República deve considerar o planejamento estratégico da Instituição, devendo ser compatível com as necessidades de primeira instância, bem como com a necessidade de uma pequena ampliação do número de cargos de Subprocurador-Geral da República, em face da intensa demanda hoje verificada na cúpula do MPF. Outrossim, é preciso atentar para a adequada proporção entre o número de cargos de técnico e de analista, uma vez que, diante da necessidade de priorizar a atividade-fim, é mister incrementar, sobretudo, o número de cargos de analistas. A propósito, o presente anteprojeto (ao contrário do PL nº 8.132/2014, encaminhado pela Justiça Federal com vistas à criação de novos cargos de Desembargadores Federal e de servidores) prevê a criação de cargos de técnico em número superior ao de analistas. Contudo, como dito, atualmente, há uma demanda mais intensa por servidores que trabalhem na área-fim (analistas) do que na área administrativa (técnicos). Outro aspecto a ser considerado diz respeito à necessidade de se atentar, por ocasião do provimento dos diversos cargos criados, ao limite prudencial (0,54% da Receita Corrente Líquida) previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Com estas considerações, tenho que o projeto de lei deve ser encaminhado, permanecendo passível de ajustes em sua tramitação no Congresso Nacional, de modo que venha a sofrer adequações, seja quanto ao número de cargos de Procuradores Regionais da República, seja quanto à proporção de cargos de servidores (analistas/técnicos), tendo como base as diretrizes do



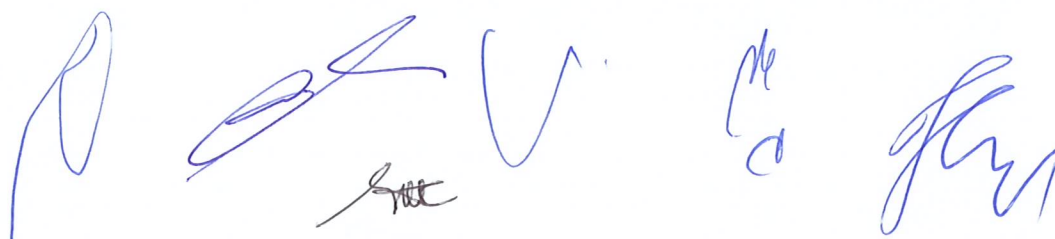
planejamento estratégico do MPF. É como voto. **Carlos Frederico Santos:** Inicio minha fala dizendo que creio que seja um dos Conselheiros mais ativos em defesa das prerrogativas deste Conselho. Em todas as sessões menciono os vícios que se sobrepõem às atividades do Conselho. Quero esclarecer que discordância não significa que esteja simplesmente atribuindo incapacidade ao quadro administrativo. Sempre fundamento minhas discordâncias. Primeiro, discordo com relação a essa forma como se põe ao Conselho e essa forma é recorrente, de exigir manifestação do Conselho em curto espaço de tempo. Isso até pode ser prática no Conselho Nacional do Ministério Público, como foi dito aqui, mas a dimensão orçamentária do CNMP e a complexidade orçamentária do CNMP não condiz com a dimensão e a complexidade orçamentária do MPU, que envolve, inclusive, três ramos. Não desconfio e não duvido da seriedade do trabalho feito, das informações prestadas, até porque conheço o Paulo Brayer de longa data, sempre confiei no trabalho dele. Trabalhou comigo durante cinco anos, já o conhecia antes, em face de quando era Procurador-Chefe, tive muito contato com ele e com a Sandra, há tempos atrás, e sei da transparência e forma como trabalham, como ele justificou aqui. Foi dito aqui que não se tem ideia do número de Procuradores-processo, Procuradores Regionais da República-processo. Não foi feito esse estudo e não se tem ideia a respeito disso. A criação de cargos do Judiciário, entendo que provoca no MPF uma atitude e uma ação para suprir eventuais deficiências futuras, caso aprovado o projeto de lei, mas essas ações têm que ser feitas e tomadas com segurança e com seriedade. Vi aqui se falar que o projeto é imperfeito, mas diante da situação temos que votar nele. Ora, pergunto, tudo se fala em torno de perspectivas, isso desde 2014, não foi aprovado nada e não foi submetido ao Conselho qualquer situação dessa, e por que agora? Por que exatamente agora, se desde 2014 não foi? Qual a perspectiva de se aprovar? Há garantia de aprovação? Será que vamos mandá-lo para ficar lá dormindo um projeto imperfeito? Para trabalhar dessa forma é muito difícil. Criou-se uma cultura no Brasil que está resultando, na política, o que está resultando agora: uma cultura de se fazer as coisas, de se tomar atitudes orçamentárias e fiscais de maneira que não se aprofunde estudos, que não se tenha informações seguras, que está resultando nessa crise política que vivemos. Crise política e crise fiscal, crise política e crise orçamentária, é isso que está dando impeachment, por causa da cultura criada no Brasil na última década, e o Ministério Público vai participar dessa cultura, de não fazer os devidos estudos, de mandar projetos imperfeitos, porque há premência? Onde é que estamos vivendo? Que órgão é esse? É o Ministério Público ou é outro? Vamos contribuir para esse tipo de ação? Não sou contra o projeto, creio que tenha realmente que acompanhar o Judiciário, mas de forma estudada. A forma com está sendo proposta, sem saber a relação do número de Procuradores Regionais e número de processos, a verdadeira necessidade da ampliação futura, de outra forma fica muito difícil, é muito inseguro e não gosto de assinar cheque em branco. Assinar cheque em branco é o que está lá no Senado agora. É difícil sendo Procurador da República. É difícil tomar essas atitudes. A Lei de Responsabilidade Fiscal foi feita com muito sacrifício, para quê? Para evitar comprometimento de gestões futuras, para que os gastos não fiquem acima da receita, para que se tenha equilíbrio de finanças públicas. O que se fazia em estados e municípios? Assunção de dívida, ia rolando para frente. A Lei de Responsabilidade Fiscal foi para evitar isso. Como vou votar num projeto que não tem o devido estudo, que não mostra a correlação de situações e que já foi dito aqui como projeto imperfeito. Qual é a premência que diz que esse projeto tem que ser aprovado e qual é a garantia que diz que isso tudo vai para frente numa crise econômica, financeira e fiscal que estamos vivendo. Temos mais de 600 cargos de



Procurador da República, mas não sei quantos de servidores. Temos cargos em comissão de 2010 e que ainda não foram implementados e vamos ficar brincando de mandar projeto? Ministério Público contribuindo com essa cultura. É desdizer tudo aquilo da nossa atuação, do nosso dia-a-dia. Sei que há diferença entre criação e provimento, tenho plena ciência disso, mas como justifico que estou mandando um projeto de lei que sequer tenho autorização para obter provimento do que tem. O Ministério Público tem que entrar nesse tipo de política, nesse tipo de atitude ou tem que dar exemplo? Qual é a premência desses cargos? Há agora? Claro que não. Vou ajudar a pintar o Ministério Público de que cor aqui? Como já foi dito, os seiscentos cargos não foram incluídos. Essa situação de criação ou provimento se é discricionária da Administração, temos que deixar para ver para administrações futuras? Não posso comprometer as administrações futuras entupindo de cargos o Ministério Público que depois vamos ver que não são necessários. Isso é brincadeira. Em nenhum país do mundo se coloca isso, manda projeto de lei para se criar cargo... “não, vamos deixar na geladeira, a gente precisa”. Por isso estamos vivendo essa situação no país, por essas práticas, por essas culturas. Esses estudos que não foram feitos e a situação que foi exposta aqui, deu-me segurança em sentido contrário à aprovação do projeto agora, perdão, ao envio do projeto nesse momento. Como foi dito, não foi considerada a inflação como gatilho para futura reposição salarial, foi considerado 5% somente. Não foi considerado eventual reajuste real, ficou em termos de 5%. Estamos brincando com uma coisa de remeter projeto e sequer saber qual é o futuro e o destino de nossos reajustes, de nossa reposições salariais, da reposição salarial dos servidores. Estamos remetendo um projeto sem sequer termos visto até hoje assessoria, para a primeira instância de maneira geral e impessoal, o que é muito importante. Então, nessa situação em que não ficou justificada a reposição salarial e o reajuste salarial como projeção, na medida da inflação, e considerando o reajuste real, não tenho como dizer: “vou mandar o projeto porque é premente”. Não posso, desculpa, desculpa aos colegas porque acho que é mais importante para o colega que está hoje no Ministério Público ter garantias de que terá seu reajuste, terá reposição salarial e irá ganhar um salário real. Isso pra mim é importante. Esses estudos, como já foi dito, não foram cuidadosos. O projeto é imperfeito e não há garantia de aprovação e não há sequer garantia de que esse projeto irá tramitar logo depois que for remetido, ao contrário, o cenário do Brasil é outro, é de déficit de um país que está quebrado por uma cultura, por uma prática semelhante a que se pode fazer aqui remetendo esse projeto. Em face disso, por não se ter refletido a inflação nessa projeção, por não se ter refletido eventuais reajustes reais, por não se ter feito estudos da correlação de número de Procuradores Regionais com o número de Desembargadores, por não se ter feito estudos com relação a número de processos versus número de Procuradores Regionais da República e por ser contrário a se dizer “vamos criar cargo agora de Procurador Regional da República para depois transformar em outro cargo”, e por termos um planejamento estratégico que está até 2020, parece-me, que se for essa posição que será tomada, está falido, voto contra a remessa do projeto!

José Bonifácio Borges de Andrada: Tendo em vista tudo que foi debatido, serei breve. Acompanho o voto do Conselheiro Nicolao e o do Conselheiro Mario Bonsaglia, com os mesmos argumentos de ambos. Votaram com a mesma conclusão, pelo encaminhamento. Fizeram alguns comentários a título de sugestão, mas votaram pelo encaminhamento e eu acompanho.

Raquel Elias Ferreira Dodge: Farei breves considerações. Em primeiro lugar, quero cumprimentar a ANPR por ter trazido o assunto a debate. É relevante mesmo que tenhamos a oportunidade de opinar sobre um projeto dessa envergadura, que trata da melhoria da



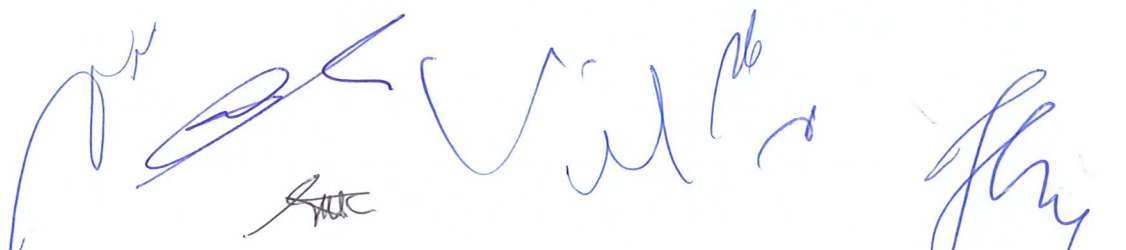
estrutura da Instituição, que está sempre preocupada em prestar um bom serviço à população brasileira, seja na área da matéria criminal, seja na área da tutela coletiva. Precisamos estar permanentemente preparados, no presente e no futuro, para esse desafio. Quero cumprimentar, também, a equipe da Secretaria-Geral, incluindo a Secretaria de Planos e Orçamento que atendeu esse pleito da ANPR com rapidez e esforçou-se para prestar as informações ontem. Foram incompletas. Hoje essas informações foram complementadas, por escrito, da tribuna, e me parece que isso é parte desse esforço legítimo de estarmos superando nossos próprios obstáculos, as nossas próprias dificuldades. Acho que foi também um incidente que trouxe um momento salutar. Aproxima o Conselho da Administração em torno de debates realmente importantes para a Casa. Não é a toa que o Conselho é chamado a opinar. Há aqui pessoas que têm uma trajetória institucional de trinta anos, ocuparam os mais diferentes tipos de cargo, alguns na área administrativa, como o Carlos Frederico que foi Secretário-Geral por bastante tempo, outros na área da tutela coletiva, muitos membros de Câmaras. Então, há uma história institucional que justifica a composição deste Conselho e justifica essa atribuição legal de opinar sobre uma matéria que interessa aos rumos da Instituição no seu presente e no seu futuro. Também quero cumprimentar os Conselheiros que vieram atendendo ao pedido de V. Exa. e que se disponibilizou a fazer essa sessão extraordinária na hora do almoço, hoje, que pegos de surpresa, numa sexta-feira, todos vieram, inclusive os suplentes. Vou pautar meu voto em três eixos, que acho que são os eixos que têm presidido os rumos dessa Instituição em matérias dessa natureza, nas últimas duas décadas, e me parecem que são eixos importantes que devemos reforçar e manter: O primeiro eixo é o de estarmos sempre preocupados em estabelecermos a boa estrutura do Ministério Público Federal e um dos componentes dessa boa estrutura é a paridade com o Poder Judiciário. A boa estrutura do Ministério Público Federal é medida por vários parâmetros: a paridade com o Poder Judiciário é um deles e essa paridade é que move a ANPR a trazer o assunto à tona. Outros elementos constarão das minhas observações a respeito do que chamo de boa estrutura do Ministério Público Federal. O segundo eixo é o de apoio à atividade-fim, que é muito bem destacado no voto da Relatora, Conselheira Lindôra, porque ela atenta à manifestação de colegas ontem e hoje na rede, mas certamente ela tem uma história institucional longa em que ela ouve cotidianamente a importância de os gabinetes de Procurador da República, de Procurador Regional da República e os de Subprocurador-Geral da República estarem melhor fornidos. Tem sido sempre uma questão suscitada, reafirmada, seja na rede, seja nos contatos bilaterais, seja nos nossos encontros nacionais, seja nos encontros da ANPR. É uma diretriz importante, o apoio à atividade-fim. E o terceiro eixo é o da responsabilidade fiscal e nisso quero concordar com todos os votos que me precederam, no sentido de que as indagações que fizemos ontem e hoje à ANPR, ao Secretário-Geral e ao Dr. Paulo Brayer, como técnico-perito nessa matéria, é no sentido que se encaminhamos um projeto de lei ao Congresso Nacional isso não é uma atitude retórica. Queremos um projeto que vamos encaminhar e defender, porque é necessário e não só porque tememos que algo, dado a uma conjuntura futura imaginária, talvez até muito distante de acontecer, venha acontecer. Não é esse o compromisso do Ministério Público e isso está muito bem contido no voto, um pouco mais agudo, do Conselheiro Carlos Frederico quando ele aponta para a importância de sermos autênticos e sinceros em relação ao nosso relacionamento com o Congresso Nacional. O papel deste Conselho é opinar, o Procurador-Geral da República poderá nos ouvir ou não, mas é opinar para o Procurador-Geral da República o que pensamos a respeito dessa autenticidade, dessa sinceridade de



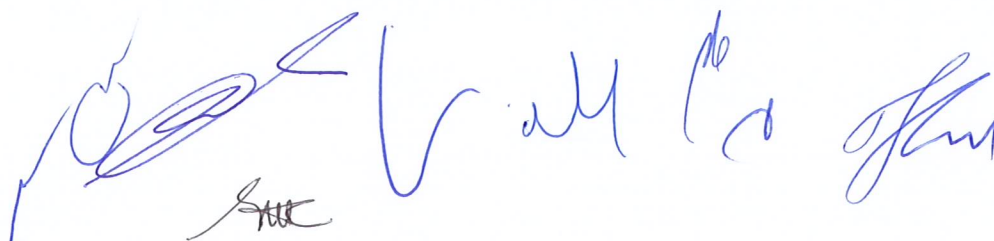
apresentarmos um tal projeto ao Congresso Nacional. No primeiro eixo, acho que no que se refere à paridade de estrutura com o Judiciário, não devemos segui-lo às cegas. O Judiciário pode errar, até por antever um cenário muito ruim e apresentar um projeto quimérico, prevendo uma situação que nunca vá acontecer, e se o Judiciário erra, não significa que devamos errar junto. O que quero dizer, e vou pegar da exposição de motivos do Poder Judiciário, quando encaminhou seu projeto em 2014 ao Congresso Nacional, pequeno trecho que enfatiza a situação dramática dos Tribunais Regionais Federais que justificariam o encaminhamento desse projeto com a inovação dos tais 82 cargos de Desembargador. Vou pegar um trecho do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que é o maior TRF, abrange 14 Unidades da Federação e se refere a números antigos, porque o projeto é de 2014: “Segundo a Justiça, em números, a média de processos por Desembargador, no TRF1, é a maior entre todos os TRFs, atingindo 23 mil processos por Desembargador e um estoque estimado de impressionantes 455.711 processos para 2014, e mais, a taxa de congestionamento do TRF1 é de 83%”, ou seja, está tudo parado. 83% desse acervo está parado por falta de quem julgue, e nessa estrutura de julgar está o Ministério Público junto, inclusive porque é nosso o papel de impulsionar. Notadamente, em relação às ações da tutela coletiva e às ações penais, ainda diz o Desembargador em outro trecho, “trata-se pois de um Tribunal de composição insuficiente para as suas 14 seções judiciárias. Os atuais 27 Juízes daquela Corte estão longe de um desempenho minimamente aceitável e humanamente suportável e a proposta é que se passe dos atuais 27 para 60 juízes”. Esse é um bom parâmetro, é excelente a justificativa de aumento pretendida para ser autorizada pela Emenda Constitucional, foi, mas a instalação desses Tribunais novos foi obstada por liminar do Presidente do Supremo Tribunal Federal e então o Superior Tribunal de Justiça anteviu outra solução para atingir objetivos Constitucionais que são acesso à Justiça e celeridade nos julgamentos. Dois princípios Constitucionais que o Ministério Público Federal tem o dever de fazer cumprir. Acho que nesse parâmetro de boa estrutura para o MPF, espelhando-nos no Judiciário, só por esse trecho da justificativa do encaminhamento do projeto pelo Judiciário, dou-me por satisfeita. Gostaria de acrescentar que não conferi porque não tivemos oportunidade, mas estive com o Dr. Blal anteontem e com o Dr. Robalinho também e indagava deles, por quê mais que 82, qual é o parâmetro, dê-me um número. O número não vem numa matemática que alguém que não entenda de matemática como eu entenda, no sentido de demonstrar claramente quanto temos em cada PRR, quantos Desembargadores em cada Unidade, os processos de cada Unidade, que é uma matemática básica que é a que consigo acompanhar, mas veio numa média considerando todos os Regionais e todos os Procuradores da República e aí daria essa média, que chegaria a 134 Procuradores Regionais, ao invés de 82, como está no projeto do Judiciário. Acho que o Secretário-Geral quis dizer, quando discorda da ANPR, para elevar o número, é que essa é a atual proporção e porque desafiá-la se na atual proporção as coisas continuam congestionadas, o acesso à Justiça não está exatamente garantido. Acrescento alguns dois outros elementos nesse eixo da boa estrutura do MPF: não atuamos perante só o TRF, a PRR1 tem o trabalho de Procurador Regional Eleitoral que é sempre uma estrutura deficitária para um país que faz eleições a cada dois anos, ou seja, estamos permanentemente num processo eleitoral, seja na fase de registro de candidato, de correição de eleições, de anulação de procedência da propaganda eleitoral. É um processo que se estende por mais de 2 anos e a estrutura da Procuradoria Regional Eleitoral para a pretensão do MPF de assumir a função eleitoral é tímida, é insuficiente. Acho que a estrutura das Regionais é ruim. As Procuradorias Regionais da República têm uma vocação que tem



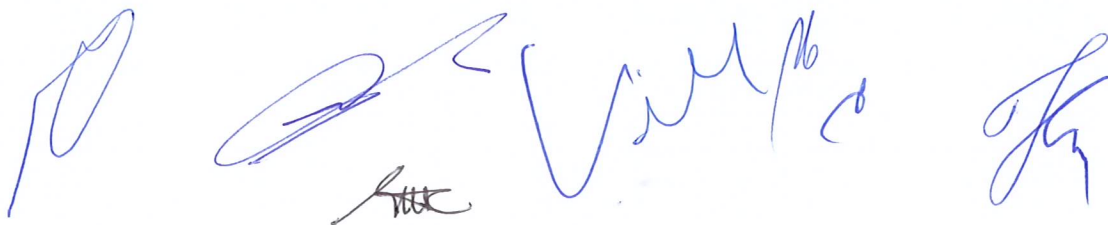
estado no objeto central da minha atenção há muitos anos, mais notadamente quando assumi a coordenação da 2ª Câmara, em que procurei estimular que os Procuradores Regionais assumissem a função criminal originária. Na Primeira Região, onde temos metade de municípios do Brasil, dos 5525 municípios, é muito difícil que a população saiba que a competência para processar os desvios cometidos nos municípios é do Procurador Regional da República que está em Brasília. É uma atribuição que está sendo exercida por poucos Procuradores dentro dessa estrutura, porque são poucos, hoje são sete para atender 2500 de tantos municípios. Acho isso insipiente, insuficiente, que não dá a devida visibilidade, não para a imprensa mas para o jurisdicionado, o habitante do município que, se o mamógrafo não está instalado, se a unidade hospitalar não foi construída, se a escola não funciona, e isso é uma responsabilidade do Prefeito, ele tem que vir a Brasília, falar com um dos sete Procuradores Regionais da República. Um país onde as estruturas mais importantes das instituições não estão instaladas em todos os municípios, então, parece-me que apostar numa boa estrutura do MPF, ampliando o número de cargos de PRRs em face do número de Desembargadores, só por esses dois exemplos, parece-me que justifica esse cálculo de média feito pela SG, apostando numa folga que vem atender, por exemplo, a atividade criminal originária, a atividade eleitoral, mas muitas outras, inclusive citadas na própria justificativa apresentada pela SG, como é de conhecimento de todos, vou deixar de referir. Apoio à atividade-fim: nisso concordo integralmente com o voto da Relatora, que está sendo muito sensível àquilo que os colegas, na oportunidade que tiveram quando souberam desse projeto, conseguiram manifestar abertamente. Clamam todos por melhor estrutura de gabinete. Isso é falado e repetido na PGR, entre os Subprocuradores-Gerais, nas Regionais e na primeira instância. Não é preciso fazer pesquisa ampla para perceber que os colegas precisam de analistas, não de técnicos. O Secretário-Geral nos disse aqui, pessoalmente, que ao longo desses anos a Administração tem sido fornida, e isso todos reparamos, a área de tecnologia da informação cresceu, a área de transportes cresceu, áreas importantes de suporte para a atividade-fim cresceu, acho que é hora da atividade-fim crescer. É hora realmente de dar cumprimento a esse projeto a que se referiu o Conselheiro Carlos Frederico que, pensado em 2010, não está realizado, a verdade é essa. Acho, como a Conselheira Lindôra, Relatora, que num esforço enorme de boa vontade, a SG podia fazer um esforço de última hora, para fazer uma conta que assumisse essa diretriz e acho que é nesse ponto que o Conselho é importante. O Conselho não é importante para dizer tem que ser 134 e não 132, é importante para firmar diretrizes, e acho que a diretriz que pode sair do voto da sessão de hoje, **e nisso acompanho completamente o voto da Relatora**, é no sentido de que a diretriz, se não tiver sido essa até esse momento, assim cumprida com avidez, é apoio à atividade-fim e esse apoio à atividade-fim é apoio ao gabinete, e então o número de analistas deveria ser maior. Ouso até fazer uma conta, não quero que seja aceita, mas faço a seguinte conta: se são 134 cargos de Procurador Regional, colocaria dois analistas em cada gabinete, 268, ao invés de 207 como está aqui, aumentaríamos 61, mas daria mais dois analistas para a Procuradoria Regional Eleitoral, dois para o Núcleo de Combate à Corrupção, em alguns lugares estão extinguindo mas há estrutura similar, dois para o NAU, dois para o NUDSIM, dois para o Núcleo da Tutela Coletiva, dois para o NAOP e dois para a Corregedoria, num total de 14. São sete estruturas que quase todas as Regionais têm, de modo que a minha conta final seria 268 mais 14. O que estaríamos sinalizando neste Conselho é a diretriz que este Conselho impulsiona, a Administração pode seguir ou não, essa é a minha proposta. E por fim, no tocante à responsabilidade fiscal, tive realmente muitas dívidas, desde anteontem e ontem também.



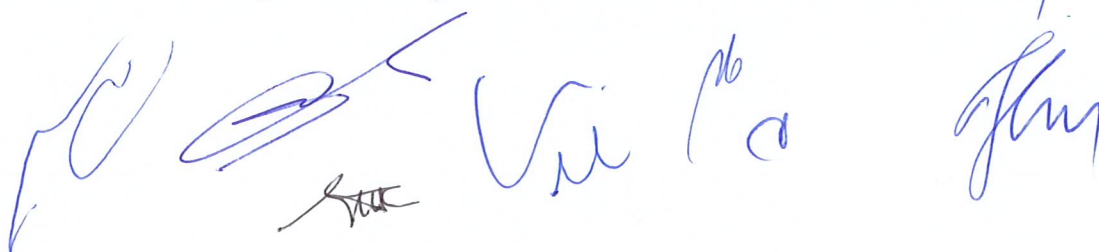
Confesso que continuo tendo, não sei nunca qual realmente a melhor diretriz de responsabilidade fiscal, mas concordo plenamente que, no mínimo, tem que se distanciar muito daquele limite de alerta de precaução a que se referiu o Dr. Paulo Brayer e acho que todas as administrações do MPF tem se pautado por se respeitar essa diretriz. Nisso acho que nos distinguimos bastante de outras Instituições. Não estou vendo esse projeto nesse momento, na medida em que ele é uma proposta de autorização normativa, como uma ameaça real. Acho que ameaça pode ser na tentação, de ao invés de dar provimento a cargos de Procurador da República, também já autorizados, pretender promoção de Procuradores Regionais conforme autorizado nesse projeto, mas esse é um risco político, essa é uma escolha que o Procurador-Geral da República fará em algum momento. Porém, parece-me que a nota técnica que este Conselho solicitou da Secretaria de Planejamento e Orçamento ontem e que nos foi entregue hoje, ela acalma o mínimo de alarmismo que poderíamos ter em relação ao descumprimento da LRF. Acho que já poderíamos sustentar no Congresso Nacional, com autenticidade, com sinceridade, com força, sem risco, sem receio, sem medo de que esse é um projeto necessário, não é um projeto leviano, é um projeto que apoia numa boa estrutura que quer melhorar a celeridade da prestação jurisdicional, do acesso à Justiça, descontingenciar esse passado vergonhoso do Judiciário Federal brasileiro, que por exemplo, como foi dito na exposição de motivos do STJ ao Congresso Nacional, estava com um contingenciamento de 83% dos seus processos. Isso significa, na matéria criminal de tutela coletiva, a prescrição. Com essas considerações, sou favorável ao encaminhamento do projeto, sou favorável aos 134 cargos de Procurador Regional da República e concordo com a Relatora na mudança da proporção entre o número de técnicos e o número de analistas e faço um apelo à Secretaria-Geral que, se essa proposta for encaminhada, que se consiga fazer uma conta até o final. Apresento, ousadamente, aquela proposta de 268 mais 14 o número de analistas a ser considerado na proposta com a subsequente e proporcional redução do número de técnicos. **José Flaubert Machado Araújo:** Talvez decepcionando um pouco, não tenho preocupação quanto a questão orçamentária, já que entendo que qualquer preenchimento de cargo público vai depender de uma anterior previsão orçamentária que viabiliza qualquer nomeação. Minha preocupação maior é pela observância do sistema jurídico. Meu voto será essencialmente em cima do nosso sistema jurídico. Começo lendo o artigo 57 da nossa Lei que diz “compete ao Conselho Superior do MPF”, item 22, “opinar sobre encaminhamento de proposta de lei que trata de aumento do número de cargos da carreira”. Não vou apreciar aumento de cargos de funcionários, de técnicos ou analistas, porque é atribuição exclusiva do Procurador-Geral da República e como sempre atuo na minha carreira dentro das minhas atribuições, embora respeite profundamente a opinião de colegas que entendem que esse Conselho pode fazer esse tipo de apreciação. A própria apreciação em relação aos cargos de carreira é um parecer e não um voto, que tem que ser obedecido. Opino, então, sobre a situação dos cargos de Procuradores Regionais da República. Preocupa-me, enormemente, nesta perspectiva, ao atendimento do que dispõe nossa Lei Complementar, a lei que estrutura nossa carreira. Por conta disso, vou ler o artigo 68 que diz o seguinte: os Procuradores Regionais da República serão designados para officiar junto aos Tribunais Regionais Federais, ou então, pela nossa carreira, que é estruturada com os cargos de Procurador da República para atuarem perante os Juízes Federais, Procuradores Regionais da República para atuarem perante os Tribunais Regionais Federais e os Subprocuradores para atuarem perante os Tribunais Superiores. Então, não podemos desconhecer o sistema jurídico. Também, em razão disso, não



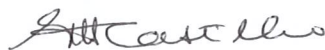
desconheço que o parágrafo único desse artigo diz que a designação de Procurador Regional da República para officiar em órgãos jurisdicionais diferentes dos previstos para a categoria dependerá de autorização do Conselho Superior. Acho que aqui fica delineado a estrutura da nossa carreira. Para apreciar essa determinação jurídica fui então para a estatística: quantos cargos de Procuradores Regionais da República temos hoje: 227 cargos; Quantos cargos de Desembargadores Federais temos hoje? Se a lei diz que Procurador Regional da República é para atuar perante Tribunal Regional Federal, é necessário, de acordo com a lei, não é opinião do Flaubert, que haja uma compatibilidade de cargos entre essa sistemática legal. Quantos cargos existem? 154; Aí aparece o primeiro número: 73 cargos de Procuradores Regionais da República desvinculados da função legal exigida pela LC 75. Estou colocando aqui, qual é a outra função legalmente para o Procurador Regional da República? Os Procuradores Eleitorais, que pela lei devem ser; já que o Tribunal é um Tribunal Regional deve ser um Procurador Regional. Temos 27 unidades da federação, coloquei 27 aqui, sabendo que não chegam a isso, porque tem Tribunal Regional Eleitoral que não tem Procurador Regional no local e essa função é exercida por um Procurador da República, mas deduzi. Sobram quanto? 46. Se aceitarmos a criação de mais 134 cargos somando com 46 que estão livres do exercício da função e não desconheço, que embora o Judiciário esteja lotado com exceção da área penal, o Procurador da República tem muito menos serviço perante o Tribunal, seja o TRF, seja o STJ, em relação a quantidade de processo. Aqui mesmo na Procuradoria, o volume de Direito Privado e Público não é exatamente o mesmo de Direito Privado e Público que tramita no STJ, e nas Regionais assim é também. Somando 134 que é a proposta, mais 46 chegamos a 180 cargos. Se assim for mandada a proposta, além dos números exigidos pela nossa Lei Orgânica, daí ter dito que não estava preocupado com o orçamento. Qual a necessidade efetiva exigida pela nossa Lei para dar conta do serviço? Foi feita essa pesquisa, não tenho essa pesquisa. Pela experiência que tenho, tenho absoluta certeza que se colocar para cada Desembargador um Procurador Regional da República já é mais do que suficiente. Antes que esqueça, o último parágrafo da Lei, embora alguns colegas tenham votado dizendo que não tem obrigatoria de nomeação, tem sim. Acho que há uma incompatibilidade desse parágrafo único nas normas do orçamento da LRF que diz que só pode nomear se tiver... Como essa Lei vai dizer que até 2019 tem que ser nomeado? Então, já antecipo, nesse aspecto, que esse artigo no meu voto deve ser retirado para que deixe à Administração a discricionariedade nesse preenchimento. Dado esses números que acabo de colocar de 82, acho que para que se seja coerente numa interpretação jurídica de nosso sistema jurídico, isso não é questão de opinião, é exigência de lógica, e para que haja facilidade até de aprovação no Congresso, minha opinião é no sentido de que esse número seja reduzido a 82 que é o número de cargos que estão sendo pleiteados pelo Judiciário. Mesmo que assim seja, retirando-se 52 cargos do projeto, reduzindo para 82 e se ele aprovado for, ainda restará 128 cargos de Procurador Regional da República em excesso em relação aos cargos do Judiciário perante os quais eles irão officiar. Ou seja, quase 50% da categoria. Acho um percentual mais do que razoável para se cumprir com a ordem jurídica. Repito mais uma vez, não é questão de opinião, porque a interpretação tem limite, não pode ser dado o significado da lei segundo o que se quer não. Tenho consciência que meu voto não vai atrapalhar a aprovação do projeto como ele está sendo proposto, mas o que quero deixar registrado aqui neste Conselho é meu voto juridicamente apoiado na nossa Lei Complementar. Estou aceitando a justificativa, embora exista esse número grande de excesso original, de 73 cargos, mas dado a possibilidade de aprovação do



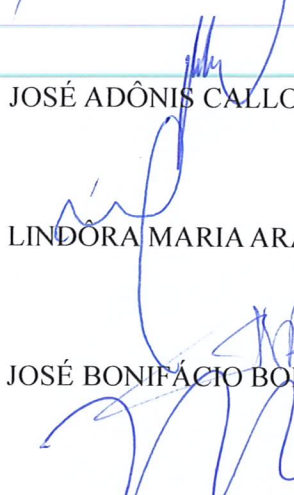
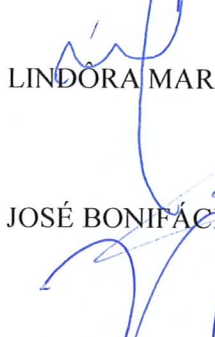
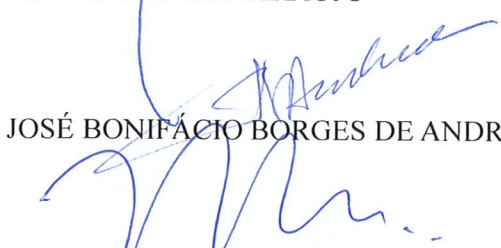
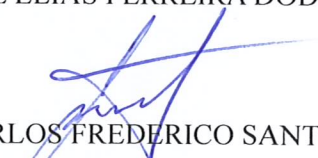
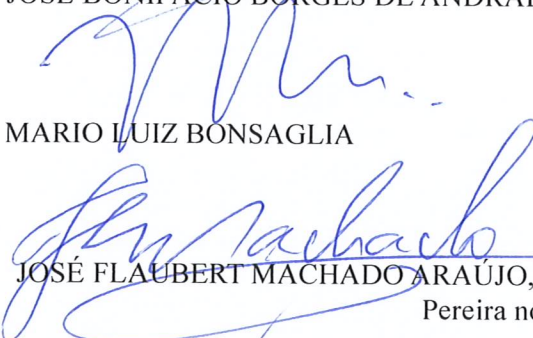
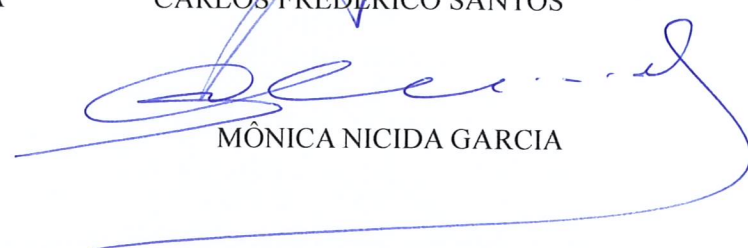
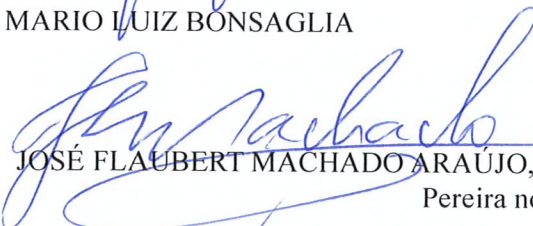
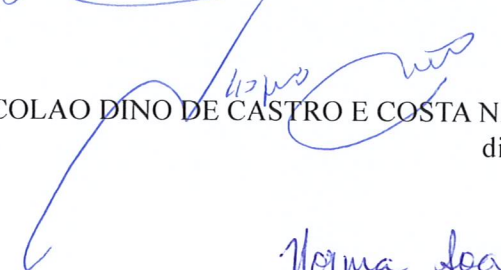
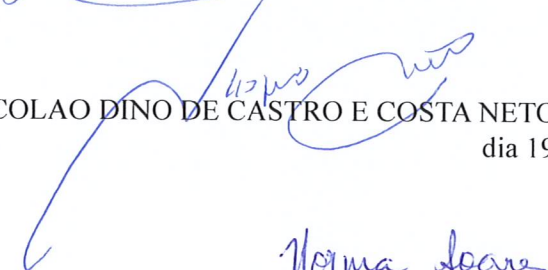
projeto do Judiciário que não se fique atrás. Também tenho consciência de que o Judiciário sempre esteve à nossa frente, na interiorização de Varas Federais, sempre estivemos correndo atrás. Para que esse risco não permaneça, meu voto é no sentido de que seja o projeto enviado, apenas com essa redução, pelo que estou sentindo, não vai ocorrer, mas que seja para compatibilizar com as normas da nossa lei, ao número. Até para facilitar a aprovação no Legislativo para que lá não digam, mas vocês querem se compatibilizar com o Judiciário e por que em vez de 82, 134, qual é a motivação? É como voto. **José Adônis Callou de Araujo Sá:** Tenho sido crítico desse modelo de expansão do Judiciário que temos visto nas duas últimas décadas, que é ausência completa de um planejamento dessa expansão cujo sistema de justiça é composto por diversas Instituições. Tive a experiência no Conselho Nacional de Justiça e pude perceber isso, claramente, e inclusive votar nos projetos que anualmente ali chegam propondo expansão da Justiça Federal e sobretudo da Justiça do Trabalho. A Justiça se expande, a Justiça Federal que é o nosso caso, se expande com base nos seus números de demandas, mas não há, infelizmente, no Brasil, não vemos estudos e planejamento que possam direcionar para racionalização do sistema que temos atualmente. O que vemos são Tribunais entupidos de habeas corpus, Tribunais e Varas entupidos de ações previdenciárias, Varas que foram criadas em municípios pelo interior do Brasil que funcionam como verdadeiras agências do INSS, transferindo o trabalho de concessão de benefício para a via judicial, a judicialização sem limites, e as Instituições como o Ministério Público Federal, a própria advocacia pública, tendo que correr atrás para se ajustar a essa expansão desmedida das estruturas. Por essas razões é que no CNJ votei contra quase todos os projetos de expansão que lá transitaram quando estive. Disse quase todos mesmo, porque acabei votando parcialmente favorável em alguns deles, depois de rigorosos ajustes feitos pelo setor específico de planejamento do CNJ. Como foi dito pelos colegas que já votaram, Conselheiros, Secretário-Geral, e os colegas da ANPR, acho que a oportunidade não pode ser perdida sob pena de ficarmos para trás nessa necessidade em que estamos de buscar o ajuste de nossas estruturas a essa proposta de expansão do Judiciário. Digo que também sou contrário a esse número proposto de 134 cargos de Procurador Regional. Minha experiência recente de 12 anos na Procuradoria Regional, com acréscimo da experiência na Corregedoria, que me levou não só apenas a fazer as correções como também ter a acesso a relatório do CNMP, leva-me a concluir que esse número é excessivo. O próprio número atual é muito mais do que suficiente. Temos uma divisão de trabalho que é criticável, a atuação como *custus legis* nos Tribunais precisa ser repensada, especialmente nos Tribunais Regionais Federais. Temos visto a atuação como *custus legis* e está escrito, registrado em relatório do CNMP, que salvo engano, em 70% dos processos que recebem, os colegas manifestam que não têm interesse. Então, é muito verificado essa situação de colegas que ocupam uma função para, na maioria dos processos que transitam no seu gabinete, dizer que não tem interesse(...). Então, não podemos aproveitar essa relação existente e reproduzir nesse modelo de expansão. Sou contra o número de 134 e acho que deveria ser limitado ao número que está sendo proposto pelo próprio Judiciário. Como estamos visualizando que a proposta está praticamente aprovada e também não haveria tempo para que fosse modificada, aprovo a remessa, mas solicitando que a Administração da nossa Casa, posteriormente, possa modificá-la para ajustar a esse limite proposto pelo Judiciário e também, embora não seja, como já salientado pelo Flaubert e por outros colegas Conselheiros, atribuição do Conselho para opinar nos projetos, apesar disso manifesto-me também sobre o número proposto para os cargos de analistas e de técnicos e também



acrescento essa ressalva de que a proposta poderia ser modificada. Deveria ser modificada, posteriormente, para que se contemple um número maior de analistas que possa servir com mais eficiência na atividade final da nossa Instituição. Meu voto é no sentido, considerando a oportunidade que não pode ser perdida e a premência em que estamos de nos ajustar à demanda de crescimento do Judiciário, que seja aprovada a remessa do projeto, com a ressalva de que deveria ser, posteriormente, alterado para limitar os cargos de Procurador Regional ao que foi proposto para expansão dos Tribunais Regionais Federais e também a modificação do número de cargos efetivos, aumentando o número de analistas e reduzindo o número de técnicos. É assim meu voto. **Ela Wiecko Volkmer de Castilho:** Acho que essa discussão foi muito rica. Compartilho de muitas observações, afirmações que foram feitas. Voto pelo encaminhamento porque acho que todas as ressalvas são muito pertinentes, mas devem ser melhor analisadas no curso do trâmite legislativo. Portanto, prefiro não me referir a nenhuma delas e simplesmente votar pelo encaminhamento tal como proposto pelo Procurador-Geral da República. A Sessão encerrou-se às quinze horas. Eu, Norma Correia Soares, Secretária Executiva, lavrei esta ata, que, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros.



ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO, Presidente em exercício

JOSÉ ADÔNIS CALLOU ARAÚJO SÁMARIA CAETANA CINTRA SANTOSLINDORA MARIA ARAÚJORAQUEL ELIAS FERREIRA DODGEJOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADACARLOS FREDERICO SANTOSMARIO LUIZ BONSAGLIAMÔNICA NICIDA GARCIAJOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO, suplente do Conselheiro Eitel Santiago de Brito
Pereira no dia 19.8.2016NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO, suplente da Conselheira Mônica Nicida Garcia no
dia 19.8.2016NORMA CORREIA SOARES, Secretária Executiva